

Adaptação da Medida Estágios Profissionais

(prevista nas Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto e n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, alteradas pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro)

EM QUE CONSISTE

Definição dos termos e das condições de atribuição do apoio financeiro à realização de estágios. Aplicação de caráter imediato, excecional e temporário, no âmbito da medida Estágios Profissionais, às entidades promotoras com sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios, ocorridos entre 17 e 21 de junho de 2017 ⁽¹⁾ e no dia 15 de outubro de 2017 ⁽²⁾

- (1) Concelhos abrangidos pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto: Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã. Ao abrigo da RCM n.º 4/2018, de 10 de janeiro, acrescem os concelhos de Alvaiázere, Ansião, Arganil e Oleiros.
- (2) Concelhos abrangidos pela Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro: Alcobaca, Arganil, Arouca, Aveiro, Braga, Cantanhede, Carregal do Sal, Castelo de Paiva, Castro Daire, Celorico da Beira, Figueira da Foz, Fornos de Algodres, Góis, Gouveia, Guarda, Leiria, Lousã, Mangualde, Marinha Grande, Mira, Monção, Mortágua, Nelas, Oleiros, Oliveira de Frades, Oliveira do Bairro, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Pombal, Resende, Ribeira de Pena, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Seia, Sertã, Tábua, Tondela, Trancoso, Vagos, Vale de Cambra, Vila Nova de Poiares, Viseu, Vouzela. Ao abrigo da RCM n.º 4/2018, de 10 de janeiro, acrescem os concelhos de Cabeceiras de Basto, Melgaço, Pinhel e Vieira do Minho.

OBJETIVOS

- Promover a realização de estágios profissionais nos concelhos afetados pelos incêndios no sentido de facilitar a inserção no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de pessoas em situação de desemprego diretamente causada pelos incêndios

DESTINATÁRIOS

São elegíveis as pessoas desempregadas, inscritas no IEFP, IP, independentemente de estarem ou não reunidas as condições de elegibilidade dos desempregados previstas no regime geral da medida Estágios Profissionais e identificadas no ponto 6.1 do Regulamento da mesma Medida, desde que se encontrem numa das seguintes situações:

- A situação de desemprego tenha sido diretamente causada pelos incêndios ocorridos nos concelhos atrás identificados
- Sejam residentes nesses concelhos

ENTIDADES PROMOTORAS

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios e que reúnam os requisitos no âmbito do regime previsto na medida Estágios Profissionais.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O apoio aplica-se às candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam apresentadas por entidades promotoras que tenham sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios
- O projeto de estágio seja realizado nesses concelhos



- O contrato de estágio seja celebrado com os destinatários supra identificados

ESPECIFICIDADES A APLICAR ÀS CANDIDATURAS

As candidaturas apresentadas regem-se pelo disposto no Regulamento da medida Estágios Profissionais, com as seguintes especificidades:

- Em sede de análise de candidaturas a pontuação obtida pela aplicação dos critérios da matriz prevista no ponto 9 do Regulamento da medida Estágios Profissionais é majorada em 30 pontos nos projetos de estágio a realizar nos concelhos abrangidos;
- A atribuição da majoração tem como limite a pontuação máxima de 100 pontos (*p. ex., se antes de majorada a candidatura tiver 90 pontos, a pontuação final após majoração é de 100*).

Nota: A majoração da pontuação não determina por si só a atribuição dos apoios financeiros previstos, depende ainda da posterior comprovação dos restantes requisitos respeitantes ao candidato a integrar.

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

As entidades promotoras beneficiam da comparticipação financeira do IEFP prevista no ponto 15 do Regulamento da medida Estágios Profissionais, majorada em 90% ou 100% e acrescida de subsídio de transporte, conforme quadro seguinte:

Nível de qualificação do QNQ	N.º 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria (90% do valor da bolsa)	N.º 3 do artigo 15.º da Portaria (100 % do valor da bolsa)
2 ou inferior	€ 552,65	€ 596,53
3	€ 631,64	€ 684,30
4	€ 671,13	€ 728,18
5	€ 710,62	€ 772,06
6	€ 809,36	€ 881,76
7	€ 848,85	€ 925,64
8	€ 888,34	€ 969,52

PRÉMIO AO EMPREGO

O montante do prémio ao emprego previsto no ponto 17.2 do Regulamento é majorado em 20%, até ao limite de €2.614,56 (ou de € 3.398,95), nos casos de aplicação da majoração decorrente da medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho).

APLICAÇÃO NO TEMPO

Este regime de natureza excecional, no âmbito da medida Estágios Profissionais, aplica-se no período temporal:

No caso de projetos abrangidos pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto:

- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados entre 12 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados até ao dia 11 de agosto de 2017 e não decididas nessa data;

APLICAÇÃO NO TEMPO (Cont.)

No caso de projetos abrangidos pela Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro:

- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados entre 14 de novembro de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados até ao dia 13 de novembro de 2017 e não decididas nessa data.

No caso de projetos dos concelhos de Arganil, Góis, Oleiros e Pampilhosa da Serra (abrangidos pelas duas Portarias):

- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados entre 12 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2020;
- às candidaturas e pedidos de concessão do prémio ao emprego apresentados até ao dia 13 de novembro de 2017 e não decididas nessa data.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro
- Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, alterada pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro
- Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, alterada pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho e pela Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro
- Despacho n.º 3803/2018, de 16 de abril que altera o Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio
- Despacho n.º 3184/2019, de 22 de março
- 4.ª revisão do Regulamento (26-02-2020)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte pelo telefone 215 803 555 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado por:

